

## **Regimento dos Projetos Internacionais Erasmus+ KA2**

O presente regimento foi elaborado tendo por base os projetos e os contratos financeiros assinados entre a Direção do Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro (AERBP) e a Agência Nacional PROALV – Programas de Aprendizagem ao Longo da Vida – Erasmus KA2.

### **Capítulo I – Âmbito, Definição, Objetivos, Responsáveis, Funções, Equipa de Trabalho**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

O Clube Erasmus/Escola do AERBP tem como principal objetivo o conhecimento da Europa através da implementação de projetos do Programa Erasmus+ da União Europeia (UE). Assim sendo, cada projeto internacional do AERBP Erasmus+ identifica-se com o objetivo geral deste programa europeu: “Utilizar a experiência do passado, perspetivar o Futuro.”

#### **Artigo 2.º**

##### **Definição**

Os projetos internacionais Erasmus+ são projetos financiados pela UE e pelo Ministério da Educação Portuguesa, aprovados pela Agência Internacional e pela Agência Nacional dos Programas de Aprendizagem ao Longo da Vida (PROALV). Estes projetos desenvolvem-se em Parcerias Estratégicas entre Escolas ou entidades públicas (um mínimo de três), oriundas de países da UE ou de países aprovados pela UE.

Os projetos internacionais Erasmus+ KA2 (*Key Action*) visam a "Cooperação para a Inovação e Partilha de Boas Práticas" e, no caso do AERBP, envolvem alunos e professores de 3ºciclo e do Ensino Secundário (Regular e Profissional).

#### **Artigo 3.º**

##### **Objetivos**

Cada projeto Erasmus+ KA2 do AERBP procura levar os alunos envolvidos a desenvolver competências:

- a) de autonomia;
- b) de diálogo;
- c) de troca de informações,
- d) de capacidade de resolução de problemas;
- e) de espírito de cooperação e de entreaajuda;
- f) de intervenção na comunidade interna, externa e internacional;
- g) sociais, culturais, linguísticas e interculturais;
- h) motivacionais.

Estas competências são estimuladas e ativadas durante a participação dos alunos em *workshops* semanais ou em grupos de trabalho com os professores do Clube Erasmus/Escola. Cada *workshop* (ou grupo de trabalho) analisa, cria e desenvolve todas as atividades e tarefas necessárias para cada projeto Erasmus+, em função das orientações do país que coordena esse projeto.

#### **Artigo 4.º** **Responsáveis**

Cada projeto internacional Erasmus+ KA2 tem um responsável financeiro e um responsável pedagógico ou coordenador geral.

##### **1-Responsável Financeiro:**

O responsável financeiro é a Diretora do AERBP, que assina a candidatura do projeto como representante da instituição e todos os documentos inerentes a cada projeto Erasmus+ do Clube Erasmus/Escola.

##### **2-Responsável Pedagógico/Coordenador Geral:**

O responsável pedagógico ou coordenador geral é o professor nomeado pela Diretora, que desenvolve os contactos com os parceiros de todos os projetos Erasmus+ KA2, participa na execução desses projetos e figura na candidatura como a pessoa de contacto.

#### **Artigo 5.º** **Competências**

##### **1- da Diretora ou do seu representante:**

- a) nomear o coordenador dos projetos na altura da sua candidatura;
- b) aprovar as equipas de trabalho;
- c) gerir a parte financeira dos projetos em interligação com o coordenador dos mesmos;
- d) acompanhar as atividades dentro e fora da escola;
- e) colaborar e participar nas atividades dos projetos;
- f) gerir financeiramente o projeto.

##### **2- do responsável pedagógico ou coordenador geral:**

- a) participar ativamente na execução do projeto para aprovação;
- b) propor a equipa de trabalho à Direção;
- c) implementar o projeto na escola, em estreita colaboração com a Direção;
- d) acompanhar, coordenar e responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades inerentes aos projetos, tanto a nível nacional como a nível internacional;
- e) coordenar a equipa de trabalho;
- f) responsabilizar-se pela área pedagógica dos projetos;
- g) comunicar com os parceiros;
- h) executar os relatórios intermédios e finais;
- i) elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
- j) colaborar na execução do relatório financeiro.

##### **3- da equipa de trabalho:**

A equipa de trabalho é formada por todos os docentes convidados a participar no Clube Erasmus/Escola para desenvolver todas as atividades necessárias às parcerias de cada projeto Erasmus+, e que aceitem explicitamente essa colaboração, em função das linhas orientadoras dos referidos projetos.

Cada professor participante no Erasmus/Escola é convidado pelo coordenador geral mediante consulta à Direção. A equipa só se considera constituída uma vez aprovada pela Direção.

A equipa de trabalho reúne semanalmente com o coordenador geral dos projetos, através de *workshops*/grupos de trabalho, onde são desenvolvidas todas as atividades inerentes aos projetos com os alunos envolvidos. A equipa de trabalho é flexível e multifuncional, não limitando a sua intervenção a *workshops* ou grupos de trabalho e podendo também organizar-se de outras formas, desde que com o aval do coordenador pedagógico ou por solicitação do mesmo, e em consonância com o(s) projeto(s) Erasmus+ em curso.

A equipa de trabalho é responsável:

- a) pela divulgação dos projetos em curso, tal como preconizado pelos próprios projetos;
- b) pela produção de artefactos e conteúdos com os alunos do Clube Erasmus/Escola;
- c) pelas traduções dos respetivos conteúdos;
- d) pelo site (internacional) de cada projeto;
- e) pelo aspeto visual dos trabalhos a desenvolver e a apresentar em cada mobilidade e/ou *meeting*;
- f) e por tudo o que corresponde à disseminação de cada projeto nas plataformas e formatos solicitados pelo país coordenador de cada projeto Erasmus+.

## Capítulo II – Seleção de Alunos

### Artigo 1.º

#### Seleção dos alunos para o Clube Erasmus/Escola e os projetos Erasmus+

Os alunos são selecionados de acordo com as diretrizes da Agência Nacional PROALV – Erasmus KA2 e as especificidades de cada projeto, mediante:

- 1- inscrição no clube Erasmus/Escola;
- 2- resposta a um inquérito que defina o perfil do candidato;
- 3- modelo de seleção alternativo aos pontos 1 e 2 do Artigo 1.º do Capítulo II, sempre que algum projeto o exija.

Todos os alunos selecionados e os respetivos pais, EEs ou tutor legal aceitam e autorizam a recolha e divulgação de imagens dos alunos participantes e compreendem que todas as imagens e trabalhos produzidos no âmbito dos projetos Erasmus+ pertencem a esses projetos. Assim, todas as fotografias, filmagens, trabalhos deverão ser facultados ao coordenador dos projetos para que sejam incluídos nos respetivos projetos. A não aceitação destes pressupostos é motivo para não seleção para o Clube Erasmus/Escola ou exclusão do mesmo.

Aos alunos que se inscrevam nos projetos Erasmus+ e respondam ao inquérito inicial são ainda aplicados os seguintes critérios de seleção:

- a) objetivos do projeto;
- b) planificação e organização do projeto;
- c) recursos necessários ao projeto;
- d) formas de desenvolvimento do projeto;
- e) domínio escrito ou oral do idioma de trabalho, sendo que os alunos poderão não ser fluentes ou proficientes ou alunos de excelência;
- f) aspeto visual geral preconizado pelo projeto e grau de inovação e criatividade.

Com estes critérios adicionais deseja-se conseguir uma sintonia ou identificação entre o perfil, as apetências e aptidões de cada aluno e o(s) respetivo(s) projeto(s).

### **Artigo 2.º**

#### **Participação ativa dos alunos nos projetos Erasmus+ do Clube Erasmus/Escola**

1- Uma vez selecionados, os alunos devem participar ativamente nos *workshops*/grupos de trabalho semanais para os projetos em curso.

2- Os alunos não poderão participar em atividades internacionais (mobilidades) em dois anos letivos consecutivos, exceto se houver número insuficiente de alunos selecionados, para garantir a rotatividade de todos os alunos.

3- As deslocações ao estrangeiro de alunos participantes nos projetos Erasmus+ do Erasmus/Escola têm ainda em conta os seguintes critérios:

- a) autorização do respetivo encarregado de educação/tutor;
- b) assiduidade nos *workshops*;
- c) proatividade e comportamento;
- d) regularidade e qualidade do trabalho desenvolvido nos *workshops* Erasmus+ ao longo do ano letivo;
- e) disponibilidade para trabalhar em grupo (dentro e fora de cada *workshop*), antes, durante e após cada mobilidade (deslocação ao estrangeiro) ou cada atividade internacional desenvolvida na respetiva escola ou agrupamento (*meeting*).

### **Capítulo III – Mobilidades (deslocações ao estrangeiro)**

#### **Artigo 1.º**

##### **Participação nas mobilidades**

Além do já referido no Artigo 2.º do Capítulo II, podem ser selecionados para participar nas mobilidades os alunos que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Manifestar interesse, por escrito, em participar nas mobilidades (Anexo I);
- b) Estar disposto a trabalhar no projeto em horas fora do seu horário letivo (Anexo II) durante o ano letivo todo;
- c) Estar disponível para participar nos *meetings* para qualquer um dos países que sejam parceiros de Portugal num dos projetos Erasmus+ KA2 deste Agrupamento, conforme datas a divulgar oportunamente.

#### **Artigo 2.º**

##### **Consentimento**

Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação serão fornecidos aos alunos e seus pais/tutores legais antes da partida.

Todas as atividades do projeto que tiverem lugar fora da escola (incluindo deslocações ao estrangeiro) necessitam do consentimento dos pais/tutores legais do aluno (Anexo I), no caso de aluno menor de 18 anos. Os pais/tutores legais do aluno deverão dar autorização escrita para publicação/partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como autorização para uso da imagem do seu educando (Anexo III).

### **Artigo 3.º**

#### **Mobilidade**

Embora os alunos só possam participar uma vez por ano numa mobilidade (salvaguardando o disposto no ponto 2 do Artigo 2.º do Capítulo II), podem ser sempre selecionados para um dos outros *meetings*, desde que não tenham sido selecionados para os anteriores.

Durante as mobilidades no estrangeiro os alunos ficarão hospedados conforme deliberação dos coordenadores do grupo de países parceiros.

Durante a sua permanência no estrangeiro, os alunos frequentarão aulas e participarão em *workshops* e atividades diversas levadas a cabo pela escola de acolhimento.

Os alunos que participarem nos *meetings* no estrangeiro terão de possuir cartão de cidadão ou passaporte válido (com validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), cartão europeu de seguro de doença (CESD) e autorização de saída de menor para o estrangeiro, devidamente assinada pelo pai e pela mãe (ou tutor legal) e com assinaturas reconhecidas pelo notário.

TODOS os documentos originais, deverão ser entregues até 8 dias antes do *meeting*. Se um aluno selecionado estiver impedido de participar no *meeting* para que foi selecionado por motivos de doença, o seu lugar será ocupado por um aluno da lista de reserva.

### **Artigo 4.º**

#### **Regras de renúncia de participação na mobilidade**

1- Em caso de cancelamento da participação no *meeting* do aluno ou do professor ao estrangeiro, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo mesmo. O aluno (ou o professor) não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de saúde, devidamente comprovados.

2- O coordenador geral, depois de consulta à Diretora do Agrupamento e respetiva validação, reserva-se o direito de excluir da participação os alunos que, posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo os EE informados com a máxima celeridade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.

### **Artigo 5.º**

#### **Custos**

Os custos inerentes ao funcionamento do projeto são totalmente financiados pelas Agências Nacional e Internacional. Os alunos só terão gastos do foro pessoal.

### **Artigo 6.º**

#### **Direitos e obrigações do aluno**

1- O aluno tem o direito de participar nas atividades sem qualquer encargo financeiro.

2- O aluno é obrigado a participar nas atividades do projeto em que se inscreva.

3- O aluno é obrigado a preencher questionários prévios, a marcar a sua presença em todas as sessões semanais em documento próprio, e a preencher questionários ou formulários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de aferição e monitorização dos trabalhos.

4- Além da monitorização interna referida no ponto anterior, os alunos estão obrigados ao preenchimento de todos os instrumentos de aferição e feedback internacionais solicitados pelos coordenadores gerais de cada projeto.

#### **Capítulo IV – Disposições Finais**

O regimento encontra-se disponível no portal do Agrupamento, na secção Erasmus+ e anexo ao Regulamento Interno deste Agrupamento.

##### **Artigo 1.º**

##### **Revisões, atualizações e alterações**

O regimento dos projetos internacionais pode ser revisto e alterado no início de cada ano letivo, por iniciativa do coordenador geral ou por proposta da Diretora, ou ainda mediante imposições das características de um determinado projeto internacional.

##### **Artigo 2.º**

##### **Casos Omissos**

- 1- Toda a situação omissa neste regimento deve, caso se justifique, ser resolvida em tempo oportuno e sem prejuízo da legislação em vigor.
- 2- Para além do disposto no presente regimento, aplicam-se subsidiariamente as disposições legais vigentes.

##### **Artigo 3.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Caldas da Rainha, 09 de julho de 2019

O coordenador geral do Erasmus/Escola e dos projetos Erasmus+ KA2:

---

Luís Militão Gomes

Aprovado em reunião de conselho Pedagógico do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

A Diretora:

---

Mª do Céu Santos